



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.699 /

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO À  
ESCOLA D.BOSCO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à Escola Profissional Dom Bosco 430,00m<sup>2</sup> de briquetes, 25 sacos ' de cimento e areia.

ART.2º - Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração a formalização da doação prevista no artigo anterior.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE ABRIL DE 1990.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 319, de 19 / 04 / 90.